

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br





# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

# N° 013/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipupiara/Ba.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 de 28 de maio de 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025 T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipupiara/Ba.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 11 DE JUNHO DE 2025 às 09:00

INICÍO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE MAIO DE 2025 às 08:30 HS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2025 às 08:30 HS.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas

alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site https://bnc.org.br/.

#### **PREÂMBULO**

O município de Ipupiara- BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site **https://bnc.org.br/**, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

#### 1. OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipupiara/Ba.

#### 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE;
- **2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;
- 2.3. O modo de disputa será ABERTO;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
- II Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- III Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- **3.2** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- **3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **3.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **3.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- **3.6.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

**4.1.** Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma **https://bnc.org.br/**; no portal da Transparência do Município de Ipupiara/BA (https://ipupiara.ba.gov.br/transparencia/); ou site oficial deste município: https://ipupiara.ba.gov.br/diario-oficial/.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site https://bnc.org.br/;
- **5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

- **5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

- **6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: https://bnc.org.br/;
- **6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: https://bnc.org.br/, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica:
- **6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- **7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- **7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- **7.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;
- **7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- **8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: https://bnc.org.br/;
- **8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: https://bnc.org.br/, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- **8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal https://bnc.org.br/, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- **8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
- **8.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- **8.6.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/;
- **8.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;
- **8.9.** No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;
- **8.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **8.11.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;
- **8.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

#### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- **9.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;
- **9.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/ quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.3.1. valor unitário do item;
- **9.3.2.** Marca:
- 9.3.3. Fabricante:
- 9.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **9.4.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **9.5.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
- **9.6.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá <u>declarar</u> por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:
- **9.6.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **9.6.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **9.6.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **9.6.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
- **9.6.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



Ipupiara/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA

- **9.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- **9.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- **9.9.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.10.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do https://bnc.org.br/, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- **9.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- **9.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- **9.13.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- **9.15.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- **9.16.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **9.18.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ipupiara/BA
- **9.19.** As propostas de preços deverão conter <u>oferta</u> firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **9.20.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

#### 10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;
- **10.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- **10.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;
- **10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- **10.5.** Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- **10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**
- **10.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
  - **10.7.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
  - **10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **10.7.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.8.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- **10.8.2.**Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



SWO DA AL

primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

- **10.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.10.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **10.10.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- **10.10.2.** empresas brasileiras;
- **10.10.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **10.10.4.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
- **10.10.4.1**. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
- 10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.
- **10.11.** O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
- **10.12.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.
- 10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>prefeitura@ipupiara.ba.gov.br</u>



- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **12.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 12.2.1. Contenha vícios insanáveis;
- **12.2.2.**Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.
- **12.2.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- **12.2.4.**Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **12.2.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- **12.3.** O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;
  - **12.3.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- **12.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021;
- **12.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5°da Lei14.133/2021;
- **12.6.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;
- **12.7.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;
- **12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - **12.9.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **12.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **12.10.** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);
- **13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- **13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três)** dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- **13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>prefeitura@ipupiara.ba.gov.br</u>



#### interesses;

- **13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- **13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- **13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
  - **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d. deixar de apresentar amostra; ou
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou
  - a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - i. fraudar a licitação
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2**. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 14.2.2.multa:
- 14.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
- **14.2.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.3.5**.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.4.1.**Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **14.4.2**. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.12**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.1.3.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **15.1.5.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - I. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
  - II. ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
  - III. ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
- IV. ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Ipupiara, Bahia, 30 de maio de 2025.

Vitor Leite Almeida Pregoeiro Portaria nº 001/2025





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipupiara/Ba

	LOTE 01 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				
N° ITEM	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
1.	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	amp	60	R\$ 13,64	R\$ 818,40
2.	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO/VITAMINA C 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	amp	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
4.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	amp	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
5.	ADENOSINA 3MG/ML AMP	amp	50	R\$ 22,75	R\$ 1.137,50
6.	AMIODARONA 50MG/ML AMP INJETAVEL DE 3ML	amp	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
7.	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	amp	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
8.	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	amp	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
9.	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 250ML	amp	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
10.	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 500ML	amp	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
11.	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML	amp	30	R\$ 44,16	R\$ 1.324,80
12.	ampicilina 1 g pó injetável, frasco-ampola	amp	4000	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
13.	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	fr	600	R\$ 7,47	R\$ 4.482,00
14.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSPENSAO INJETAVEL	amp	1000	R\$ 14,13	R\$ 14.130,00
15.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/SUSPENSAO INJETAVEL	amp	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
16.	BETAMETASONA 4 MG/ML	amp	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
17.	BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	amp	2000	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
18.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML AMP	amp	30	R\$ 26,11	R\$ 783,30
19.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	amp	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
20.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	amp	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
21.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	amp	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
22.	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	fr	2000	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
23.	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
24.	CEFEPIMA 1GR PÓ LIOFILIZADO	amp	700	R\$ 7,16	R\$ 5.012,00
25.	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PÓ, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	fr	2400	R\$ 8,12	R\$ 19.488,00





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



26.	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	fr	1500	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
27.	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA	fr	1500	R\$ 7,61	R\$ 11.415,00
28.	CETOPROFENO 50 MG/ML IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	amp	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
29.	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	amp	2400	R\$ 2,24	R\$ 5.376,00
30.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA	amp	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
31.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇAO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (SORO FISIOLÓGICO)	fr	3000	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
32.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇAO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 250 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (SORO FISIOLÓGICO)	fr	6000	R\$ 7,48	R\$ 44.880,00
33.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇAO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (SORO FISIOLÓGICO)	fr	8000	R\$ 8,53	R\$ 68.240,00
34.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, FLACONETE 10ML	amp	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
35.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETAVÉL	amp	200	R\$ 21,21	R\$ 4.242,00
36.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	amp	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
37.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	amp	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
38.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO DE 100 ML	fr	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
39.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO DE 200 ML	bol	200	R\$ 48,20	R\$ 9.640,00
40.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP	amp	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
41.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	amp	250	R\$ 11,44	R\$ 2.860,00
42.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	amp	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
43.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	amp	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
44.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML COM TAMPA DE BORRACHA	fr	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
45.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML COM TAMPA DE BORRACHA	fr	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
46.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	amp	1200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
47.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	amp	800	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
48.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	amp	600	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
49.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	amp	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
50.	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML, AMPOLA 1ML	amp	600	R\$ 17,03	R\$ 10.218,00
51.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	amp	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
52.	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	amp	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
53.	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	amp	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
54.	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	amp	1200	R\$ 6,51	R\$ 7.812,00
55.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	amp	2600	R\$ 1,28	R\$ 3.328,00





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



57. ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SER 2000 R\$ 23,09 R\$ 23,09 SERINGA PREENCHIDA COM 0,2 ML  58. ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML  59. ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML CAIXA COM 2 SER 1500 P\$ 43.39 R	R\$ 1.905,00 R\$ 46.180,00
57. SERINGA PREENCHIDA COM 0,2 ML  58. ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML  59. ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML CAIXA COM 2  SERINGA PREENCHIDA COM 0,2 ML  SERINGA PREENCHIDA COM 0,2 ML  R\$ 28,61	R\$ 46.180,00
SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML  SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML  ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML CAIXA COM 2  SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML  SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML  SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	
	R\$ 57.220,00
SERINGAS SERINGAS	R\$ 65.085,00
60. FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, SOLUÇÃO amp 200 R\$ 3,89	R\$ 778,00
	R\$ 3.294,00
62. FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML soluÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML amp 1500 R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
63. FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 amp 1000 R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
64. GENTAMICINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE amp 200 R\$ 2,88	R\$ 576,00
I ML	R\$ 9.120,00
	R\$ 1.338,00
67. GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA amp 50 R\$ 3,80	R\$ 190,00
68. GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA DE 10 amp 400 R\$ 0,97	R\$ 388,00
GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO GLICOFISIOLÓGICO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC  R\$ 11,37	R\$ 3.979,50
70. GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 100 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC fr 2000 R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
71. GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 250 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC fr 3000 R\$ 8,35	R\$ 25.050,00
500 ML, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC	R\$ 72.120,00
73. GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA DE 10 amp 400 R\$ 1,06	R\$ 424,00
74. HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML, SOLUÇÃO amp 100 R\$ 4,07	R\$ 407,00
	R\$ 13.390,00
ML	R\$ 3.582,00
	R\$ 11.199,20
78. MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO amp 200 R\$ 3,96	R\$ 792,00
ML	R\$ 9.975,00
INJETAVEL	R\$ 4.405,00
	R\$ 3.238,00
	R\$ 5.610,00
FECHADO 100 ML	R\$ 1.786,00
84. NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA amp 30 R\$ 22,85	R\$ 685,50
85. NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO fr 30 R\$ 11,58	R\$ 347,40
	R\$ 3.310,00





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



87.	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	amp	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ PARA SOLUÇAO INJETÁVEL,				
88.	COM DILUENTE	amp	2000	R\$ 18,29	R\$ 36.580,00
89.	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	amp	400	R\$ 7,82	R\$ 3.128,00
90.	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 2,26	amp	500	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
91.	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4,6	amp	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
92.	RINGER + LACTATO DE SÓDIO (RINGER LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	fr	1500	R\$ 12,02	R\$ 18.030,00
93.	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO COM 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	fr	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
94.	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20MG AMPOLA DE 5ML	amp	700	R\$ 9,36	R\$ 6.552,00
95.	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G, PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	fr	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
96.	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	fr	2000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
97.	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	fr	1200	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
98.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG EV/IM	amp	50	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50
99.	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	amp	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
100.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	amp	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
101.	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML	amp	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
102.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	amp	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
103.	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML AMP	amp	200	R\$ 39,78	R\$ 7.956,00
104.	TENOXICAM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 20 MG	amp	600	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
105.	TENOXICAM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40 MG	amp	800	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
106.	TETRACICLINA 1% USO OFTALMICO	tbo	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
107.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML (HYPLEX B)	amp	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
		1	VALO	R TOTAL LOTE 01	R\$ 899.925,10
<b>N</b> 10	LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE USO ORAL, TÓPICO E OUTROS				
N° ITEM	Especificação	Und	Qtd	Media Unitaria	Media Total
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	ср	3500	R\$ 0,08	R\$ 280,00
2.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	ср	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
3.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10 ML	fr	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
4.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, BLISTER FRACIONÁVEL	ср	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
5.		c n	200	54.0.00	D# 1// 00
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	ср	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
6.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	fr	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML				
6.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML  AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML  AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5  MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML	fr	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
6. 7.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML  AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML  AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5  MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML  AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,  FRASCO DE 60 ML	fr fr	1000	R\$ 2,62 R\$ 3,43	R\$ 2.620,00 R\$ 3.430,00
6. 7. 8.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML  AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML  AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5  MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML  AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,	fr fr fr fr	1000 1000 80 400	R\$ 2,62 R\$ 3,43 R\$ 23,77	R\$ 2.620,00 R\$ 3.430,00 R\$ 1.901,60
6. 7. 8. 9.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML  AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML  AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5  MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML  AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,  FRASCO DE 60 ML  AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	fr fr fr	1000 1000 80 400	R\$ 2,62 R\$ 3,43 R\$ 23,77	R\$ 2.620,00 R\$ 3.430,00 R\$ 1.901,60 R\$ 2.512,00
6. 7. 8. 9. 10.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML  AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML  AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5  MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML  AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,  FRASCO DE 60 ML  AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG  COMPRIMIDO	fr fr fr fr	1000 1000 80 400	R\$ 2,62 R\$ 3,43 R\$ 23,77 R\$ 6,28 R\$ 3,77 R\$ 0,50 R\$ 6,68	R\$ 2.620,00 R\$ 3.430,00 R\$ 1.901,60 R\$ 2.512,00 R\$ 3.770,00
6. 7. 8. 9.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML  AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML  AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5  MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 75 ML  AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,  FRASCO DE 60 ML  AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG  COMPRIMIDO  AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	fr fr fr fr cp	1000 1000 80 400 1000 7000	R\$ 2,62 R\$ 3,43 R\$ 23,77 R\$ 6,28 R\$ 3,77 R\$ 0,50	R\$ 2.620,00 R\$ 3.430,00 R\$ 1.901,60 R\$ 2.512,00 R\$ 3.770,00 R\$ 3.500,00





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



15.	AZITROMICINA 40MG SUSP ORAL	fr	1000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
16.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	ср	1200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
17.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE, 250MCG + ESPAÇADOR JET	fr	100	R\$ 54,84	R\$ 5.484,00
18.	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML	fr	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
19.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	ср	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
20.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	ср	28000	R\$ 0,12	R\$ 3.360,00
21.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	ср	2800	R\$ 0,80	R\$ 2.240,00
22.	BROMIDATO DE FENOTEROL 2MG/ML SOL AEROSOL	fr	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
23.	BUDESONIDA 50MCG 6ML 120 DOSES	fr	120	R\$ 33,51	R\$ 4.021,20
24.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	ср	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
25.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML, FRASCO COM 20 ML	fr	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
26.	COMPLEXO B XAROPE 100ML FRASCO	fr	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
27.	COMPLEXO B GOTAS 30ML FRASCO	un	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
28.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	ср	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
29.	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG		1000	R\$ 0,25	D¢ 200 00
29.	DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	ср	1200	K\$ U,25	R\$ 300,00
30.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	ср	2400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
31.	CARVÃO ATIVADO, POTE DE 500 G	pt	20	R\$ 41,83	R\$ 836,60
32.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	ср	900	R\$ 0,15	R\$ 135,00
33.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Ср	2400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
34.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	ср	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
35.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	ср	870	R\$ 0,16	R\$ 139,20
36.	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	fr	90	R\$ 44,65	R\$ 4.018,50
37.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ср	2400	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
38.	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	ср	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
39.	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	ср	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
40.	CLARITROMICINA SUSPENSAO, 250 MG/ML FRASCO	fr	90	R\$ 44,04	R\$ 3.963,60
41.	CLINDAMICINA 300MG	ср	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
42.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	ср	2500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
43.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	ср	1800	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00
44.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	ср	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
45.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	ср	2500	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
46.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	ср	2500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
47.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL, TUBO DE 30 G	tbo	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
48.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	ср	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
49.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	ср	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
50.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	ср	33000	R\$ 0,43	R\$ 14.190,00
51.	COLAGENASE, APRESENT.: ASSOCIADA COM CLORAFENICOL, DOSAGEM: 0,60 DOSAGEM UI 0,6 UI + 1% USO: POMADA BISNAGA: COM 30G	bs	150	R\$ 18,15	R\$ 2.722,50
52.	DEXAMETASONA 1 MG COMPRIMIDO	С	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
53.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	ср	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
54.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	ср	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
55.	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS 20ML	fr	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
56.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	ср	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
57.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ср	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
58.	DIPIRONA SÓDICA 1 G COMPRIMIDO	ср	5600	R\$ 0,51	R\$ 2.856,00
59.	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	fr	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
60.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	ср	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



	, ~		1		
61.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10 ML	fr	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
62.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML	fr	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
63.	ENTRESTO 100 MG COMPRIMIDO	ср	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
64.	ESOMEPRAZOL 40MG	ср	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
65.	ESPIRAMICINA 1.500 UI	ср	600	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
66.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	ср	7000	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
67.	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	ср	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
68.	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30 ML	fr	60	R\$ 13,02	R\$ 781,20
69.	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30GR	bs	150	R\$ 21,71	R\$ 3.256,50
70.	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	ср	1080	R\$ 1,99	R\$ 2.149,20
71.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	ср	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
72.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG	ср	1200	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
73.	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	ср	1600	R\$ 2,35	R\$ 3.760,00
74.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	ср	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
75.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	ср	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
76.	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO, SOLUÇÃO ORAL 240ML	fr	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
77.	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ср	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
78.	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ср	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
79.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	ср	3600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
80.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	ср	3600	R\$ 0,62	R\$ 2.232,00
81.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	ср	3600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
82.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	ср	3600	R\$ 0,84	R\$ 3.024,00
83.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	ср	70000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
84.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	ср	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
85.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 30 ML	fr	410	R\$ 5,16	R\$ 2.115,60
86.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	ср	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
87.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA DE 3 ML	fr	100	R\$ 24,59	R\$ 2.459,00
88.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML	fr	30	R\$ 24,13	R\$ 723,90
89.	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA APLICADORA DE 3 ML	fr	100	R\$ 22,04	R\$ 2.204,00
90.	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML	fr	60	R\$ 22,01	R\$ 1.320,60
91.	IVERMECTINA 6MG	С	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
92.	INSULINA LANTUS 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA APLICADORA DE 3 ML	fr	70	R\$ 224,13	R\$ 15.689,10
93.	ITRACONAZOL 100MG	ср	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
94.	JARDIANCE 25 MG COMPRIMIDO	ср	360	R\$ 15,51	R\$ 5.583,60
95.	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30GR	bs	400	R\$ 18,18	R\$ 7.272,00
96.	LEVOTIROXINA 25MG	С	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
97.	LEVOTIROXINA 50MG	С	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
98.	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	ср	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
99.	LEVODOT A 250 MG + CARBIDOT A 25 MG COMI RIMIDO  LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG,  CAIXA OU CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	cte	4200	R\$ 4,54	R\$ 19.068,00
100.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	ср	2100	R\$ 0,66	R\$ 1.386,00
101.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	ср	4350	R\$ 0,59	R\$ 2.566,50
		- 10		т У/С/	





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



102.   LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO   Cp   4050   R\$ 0.64     103.   LIDOCAINA, SPRAY 10% 50ML   fr   50   R\$ 45.74     104.   LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML COM   COPO DOSADOR	R\$ 2.592,00 R\$ 2.287,00 R\$ 2.287,00 R\$ 3.495,00 R\$ 3.495,00 R\$ 9.600,00 R\$ 9.600,00 R\$ 780,00 R\$ 2.160,00 R\$ 7.700,00 R\$ 1.560,00 R\$ 1.560,00 R\$ 2.613,00 R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 2.800,00 R\$ 3.474,00 R\$ 3.474,00 R\$ 14.892,00 R\$ 572,00
105.   LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO   Cp   3000   R\$ 6,84     106.   LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO   Cp   80000   R\$ 6,84     107.   MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO   GRAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML   fr   200   R\$ 4,00     108.   MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   18000   R\$ 0,13     109.   MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO   Cp   18000   R\$ 0,12     110.   MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO   Cp   18000   R\$ 0,14     111.   MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO   Cp   12000   R\$ 0,13     112.   METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG   C   300   R\$ 3,71     113.   METILFENIDATO LA 20MG 1 CPE   C   40   R\$ 9,57     114.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,48     115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,48     116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,11     117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 0,70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   bs   1000   R\$ 12,85     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL   Ds   1000   R\$ 1,52     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 47,64     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   bs   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   600   R\$ 5,72     124.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,43     128.   NISTATINA 25.000 U/G CREME VAGINAL   Ds   1500   R\$ 0,83     129.   ONDANSEIRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   CC   3000   R\$ 0,67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   TUBO DE 30 G   TO METRO O COMPRIA SPASCO   TO METRO O COMPRIA SPASCO   TO METRO O COMPRIA SOULO COMPRIA SOULO COMPRIA SOULO COMPRIA SOULO COMPRIA SOULO COMPRIA SOULO COMPRIA SO	R\$ 20.520,00 R\$ 9.600,00 R\$ 9.600,00 R\$ 780,00 R\$ 2.160,00 R\$ 7.700,00 R\$ 1.560,00 R\$ 2.613,00 R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
106.   LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO   Cp   80000   R\$ 0,12	R\$ 9.600,00  R\$ 800,00  R\$ 780,00  R\$ 2.160,00  R\$ 7.700,00  R\$ 1.560,00  R\$ 2.613,00  R\$ 382,80  R\$ 518,40  R\$ 712,80  R\$ 165,00  R\$ 2.800,00  R\$ 12.850,00  R\$ 3.474,00  R\$ 14.892,00
107.   MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML SOLUÇÃO   R\$ 4.00   ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML   200   R\$ 0.13   108.   MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   6000   R\$ 0.13   109.   MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO   Cp   18000   R\$ 0.12   110.   MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO   Cp   55000   R\$ 0.14   111.   MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO   Cp   55000   R\$ 0.13   112.   METILIFENIDATO CLORIDRATO 40MG   C   300   R\$ 8,71   113.   METILIFENIDATO LORIDRATO 40MG   C   40   R\$ 9,57   114.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,48   115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,66   116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,11   117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,66   116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,70   118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   bs   1000   R\$ 12,85   119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52   120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL   Ds   1000   R\$ 1,52   120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   1500   R\$ 49,64   122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   bs   100   R\$ 5,72   123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40   124.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40   124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40   125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 0,45   126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42   127.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,43   128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 0,38   128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 0,38   128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 0,38   130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   Ca   3000   R\$ 0,67   131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 0,67   131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   1bo   1000   R\$ 16,06   132.   PARACETAMOL 100 MG/GALO DE DIOXIDO DE ZINCO   10800   R\$ 0,16   132.   PARACETAMOL	R\$ 800,00  R\$ 780,00  R\$ 7.700,00  R\$ 7.700,00  R\$ 1.560,00  R\$ 2.613,00  R\$ 382,80  R\$ 518,40  R\$ 712,80  R\$ 165,00  R\$ 2.800,00  R\$ 1.2.850,00  R\$ 6.080,00  R\$ 3.474,00  R\$ 14.892,00
107.   ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML	R\$ 780,00 R\$ 2.160,00 R\$ 7.700,00 R\$ 1.560,00 R\$ 2.613,00 R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
109.   MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO   cp   18000   R\$ 0,12	R\$ 2.160,00 R\$ 7.700,00 R\$ 1.560,00 R\$ 2.613,00 R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
110.   MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO   Cp   55000   R\$ 0,14     111.   MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO   Cp   12000   R\$ 0,13     112.   METILIFENIDATO CLORIDRATO 40MG   C   300   R\$ 8,71     113.   METILIFENIDATO LA 20MG   CP   C   40   R\$ 9,57     114.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 9,68     115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,48     115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,66     116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,11     117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 9,70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   DS   1000   R\$ 12,85     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   50 G   G     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 11,58     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   DS   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0,38     129.   ONDANSETRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   Cd   3000   R\$ 16,06    131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0,67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0,67     132.   PASTA D'AGUA (fin) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   DO   0   0   0     134.   OMEPRAZOL 10 MG/MI SOULCÃO OPAL GOTAS EPASCO   CP   10800   R\$ 0,16	R\$ 7.700,00 R\$ 1.560,00 R\$ 2.613,00 R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
111.   MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO   Cp   12000   R\$ 0,13     112.   METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG   C   300   R\$ 8,71     113.   METILFENIDATO LA 20MG 1 CPE   C   40   R\$ 9,57     114.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,48     115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,66     116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,11     117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 0,70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   DS   1000   R\$ 1,52     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   50 G     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 11,58     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   DS   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   Cp   600   R\$ 0,45     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,38     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0,83     129.   ONDANSETRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   Ca   3000   R\$ 1,236     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1000   R\$ 1,606     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   tbo   20   R\$ 10,25     134.   OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA   Cp   10800   R\$ 0,16	R\$ 1.560,00 R\$ 2.613,00 R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
112.   METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG   C   300   R\$ 8,71     113.   METILFENIDATO LA 20MG 1 CPE   C   40   R\$ 9,57     114.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   CP   1080   R\$ 0,48     115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   CP   1080   R\$ 0,66     116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,11     117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   CP   4000   R\$ 0,70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   DS   1000   R\$ 1,285     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   CP   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   50 G   50 G     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 49,64     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   DS   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   CP   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   CP   5000   R\$ 0,45     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   CP   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   CP   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   CP   5000   R\$ 0,38     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0,83     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0,83     129.   ONDANSETRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   CG   3000   R\$ 0,67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1000   R\$ 112,36     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   TO 10800   R\$ 0,16     PARACETAMOL 100 MG/M/S ONG CÁPSULA   CP   10800   R\$ 0,16     PARACETAMOL 100 MG/M/S ONG CÁPSULA   CP   10800   R\$ 0,16	R\$ 2.613,00 R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
113.   METILFENIDATO LA 20MG 1 CPE   C   40   R\$ 9,57     114.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,48     115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0,66     116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,11     117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 0,70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   DS   1000   R\$ 12,85     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   50 G   100   R\$ 1,58     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   Fr   300   R\$ 49,64     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   DS   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   Fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,38     128.   NISTATINA 25,000 UI/G CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0,38     129.   ONDANSETRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   DS   1500   R\$ 16,06     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1000   R\$ 16,06     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   Fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   1000   R\$ 0,16     PARACELAMOL 100 MG/MI SOULGÃO OPAL GOTAS FRASCO   DR 10800   R\$ 0,16	R\$ 382,80 R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00 R\$ 14.892,00
114.   MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0.48     115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0.66     116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0.11     117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 0.70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   DS   D000   R\$ 1.28     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1.52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   50 G     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 49.64     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   DS   100   R\$ 5.72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0.40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0.45     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3.45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0.42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0.42     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0.38     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0.67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1500   R\$ 0.67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1000   R\$ 16.06     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12.36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G) CREME VAGINAL   DS   1000   R\$ 10.25     134.   DARGONA SENAZOL 20 MG CÁPSULA   CD   10800   R\$ 0.16     134.   PARACELAMOL 100 MG/MI SOULGÃO O PAL GOTAS FRASCO	R\$ 518,40 R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
115.   MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO   Cp   1080   R\$ 0.66     116.   METOPLOPRAMIDA 10MG   C   1500   R\$ 0,11     117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 0,70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   bs   1000   R\$ 1,285     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   50 G   tbo   300   R\$ 11,58     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 49,64     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   bs   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,45     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,38     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 0,38     129.   ONDANSETRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   Cq   3000   R\$ 0,67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   Do   1000   R\$ 16,06     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   tbo   20   R\$ 10,25     134.   OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA   CCP   10800   R\$ 0,16      PARACETAMOL 100 MG/MI SOLUÇÃO OPAL GOTAS EPASCO   CCP   10800   R\$ 0,16	R\$ 712,80 R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00
116.   METOPLOPRAMIDA 10MG	R\$ 165,00 R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00 R\$ 14.892,00
117.   METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 0,70     118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   bs   1000   R\$ 12,85     119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   50 G   tbo   300   R\$ 11,58     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 49,64     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   bs   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   600   R\$ 0,45     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   2100   R\$ 0,38     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 6,58     129.   ONDANSETRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   Ca   3000   R\$ 0,67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   tbo   1000   R\$ 16,06     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTA CDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   tbo   20   R\$ 10,25     134.   OMEPRAZOL 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   CP   10800   R\$ 0,16     PARACETAMOL 100 MG/MI SOULCÃO OPAL GOTAS EPASCO	R\$ 2.800,00 R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00 R\$ 14.892,00
118.   MERONIDAZOL 100MG GEL VARGINAL   bs   1000   R\$ 12,85   119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   cp   4000   R\$ 1,52   120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   tbo   300   R\$ 11,58   121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 49,64   122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   bs   100   R\$ 5,72   123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   cp   5000   R\$ 0,40   124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   cp   600   R\$ 0,45   125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45   126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   cp   5000   R\$ 0,42   127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   cp   5000   R\$ 0,38   128.   NISTATINA 25,000 U/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 0,38   129.   ONDANSETRONA 4MG   c   2000   R\$ 0,83   130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   ca   3000   R\$ 0,67   131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   tbo   1000   R\$ 16,06   132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36   133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   tbo   20   R\$ 10,25   134.   OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA   cp   10800   R\$ 0,16   PASTA D'AGUA (MI SOULCÃO OPAL GOTAS EPASCO	R\$ 12.850,00 R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00 R\$ 14.892,00
119.   METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO   Cp   4000   R\$ 1,52     120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   tbo   300   R\$ 11,58     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr   300   R\$ 49,64     122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   bs   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   Cp   600   R\$ 0,45     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   Cp   5000   R\$ 0,38     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 6,58     129.   ONDANSETRONA 4MG   C   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   Ca   3000   R\$ 0,67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   tbo   1000   R\$ 16,06     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   tbo   20   R\$ 10,25     134.   OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA   CD   10800   R\$ 0,16     PARACETAMOL 100 MG/MI SOULGÃO OPAL GOTAS ERASCO   CD   10800   R\$ 0,16	R\$ 6.080,00 R\$ 3.474,00 R\$ 14.892,00
120.   METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE   150   300   R\$ 11,58     121.   MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL   fr	R\$ 3.474,00 R\$ 14.892,00
121. MIDAZOLAM 2MG SOLUÇÃO ORAL fr 300 R\$ 49,64  122. NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G bs 100 R\$ 5,72  123. METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO cp 5000 R\$ 0,40  124. METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO cp 600 R\$ 0,45  125. MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML fr 1000 R\$ 3,45  126. NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO cp 5000 R\$ 0,42  127. NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO cp 5000 R\$ 0,42  128. NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL bs 1500 R\$ 6,58  129. ONDANSETRONA 4MG c 2000 R\$ 0,83  130. OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA ca 3000 R\$ 0,67  131. NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL tbo 1000 R\$ 16,06  132. PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO fr 70 R\$ 12,36  133. NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G tbo 20 R\$ 10,25  134. OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA cp 10800 R\$ 0,16	R\$ 14.892,00
122.   NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G   bs   100   R\$ 5,72     123.   METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO   cp   5000   R\$ 0,40     124.   METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO   cp   600   R\$ 0,45     125.   MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML   fr   1000   R\$ 3,45     126.   NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO   cp   5000   R\$ 0,42     127.   NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO   cp   2100   R\$ 0,38     128.   NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL   bs   1500   R\$ 6,58     129.   ONDANSETRONA 4MG   c   2000   R\$ 0,83     130.   OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA   ca   3000   R\$ 0,67     131.   NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL   tbo   1000   R\$ 16,06     132.   PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO   fr   70   R\$ 12,36     133.   NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G   tbo   20   R\$ 10,25     134.   OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA   cp   10800   R\$ 0,16	•
123.         METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO         cp         5000         R\$ 0,40           124.         METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO         cp         600         R\$ 0,45           125.         MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML         fr         1000         R\$ 3,45           126.         NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO         cp         5000         R\$ 0,42           127.         NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO         cp         2100         R\$ 0,38           128.         NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL         bs         1500         R\$ 6,58           129.         ONDANSETRONA 4MG         c         2000         R\$ 0,83           130.         OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA         ca         3000         R\$ 0,67           131.         NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE ZINCO         tbo         1000         R\$ 16,06           132.         PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO         fr         70         R\$ 12,36           133.         NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G         tbo         20         R\$ 10,25           134.         OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA         cp         10800         R\$ 0,16	R\$ 572,00
124.         METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO         Cp         600         R\$ 0,45           125.         MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML         fr         1000         R\$ 3,45           126.         NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO         Cp         5000         R\$ 0,42           127.         NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO         Cp         2100         R\$ 0,38           128.         NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL         bs         1500         R\$ 6,58           129.         ONDANSETRONA 4MG         C         2000         R\$ 0,83           130.         OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA         Ca         3000         R\$ 0,67           131.         NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 30 G         tbo         1000         R\$ 16,06           132.         PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80 MG/G 25%         fr         70         R\$ 12,36           133.         NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G         tbo         20         R\$ 10,25           134.         OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA         Cp         10800         R\$ 0,16	
125.         MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE DE GUACO 120ML         fr         1000         R\$ 3,45           126.         NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO         cp         5000         R\$ 0,42           127.         NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO         cp         2100         R\$ 0,38           128.         NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL         bs         1500         R\$ 6,58           129.         ONDANSETRONA 4MG         c         2000         R\$ 0,83           130.         OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA         ca         3000         R\$ 0,67           131.         NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G         tbo         1000         R\$ 16,06           132.         PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80 MG/G 25%         fr         70         R\$ 12,36           133.         NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G         tbo         20         R\$ 10,25           134.         OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA         cp         10800         R\$ 0,16	R\$ 2.000,00
126.         NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO         Cp         5000         R\$ 0,42           127.         NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO         Cp         2100         R\$ 0,38           128.         NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL         bs         1500         R\$ 6,58           129.         ONDANSETRONA 4MG         C         2000         R\$ 0,83           130.         OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA         Ca         3000         R\$ 0,67           131.         NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G         tbo         1000         R\$ 16,06           132.         PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80MG/G 25%         fr         70         R\$ 12,36           133.         NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G         tbo         20         R\$ 10,25           134.         OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA         Cp         10800         R\$ 0,16	R\$ 270,00
127.         NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO         CP         2100         R\$ 0,38           128.         NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL         bs         1500         R\$ 6,58           129.         ONDANSETRONA 4MG         c         2000         R\$ 0,83           130.         OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA         ca         3000         R\$ 0,67           131.         NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G         tbo         1000         R\$ 16,06           132.         PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80MG/G 25%         fr         70         R\$ 12,36           133.         NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G         tbo         20         R\$ 10,25           134.         OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA         cp         10800         R\$ 0,16	R\$ 3.450,00
128.       NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL       bs       1500       R\$ 6,58         129.       ONDANSETRONA 4MG       c       2000       R\$ 0,83         130.       OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA       ca       3000       R\$ 0,67         131.       NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G       tbo       1000       R\$ 16,06         132.       PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80MG/G 25%       fr       70       R\$ 12,36         133.       NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G       tbo       20       R\$ 10,25         134.       OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA       cp       10800       R\$ 0,16	R\$ 2.100,00
129.         ONDANSETRONA 4MG         C         2000         R\$ 0,83           130.         OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA         ca         3000         R\$ 0,67           131.         NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G         tbo         1000         R\$ 16,06           132.         PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80MG/G 25%         fr         70         R\$ 12,36           133.         NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G         tbo         20         R\$ 10,25           134.         OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA         cp         10800         R\$ 0,16	R\$ 798,00
130.         OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA         Ca         3000         R\$ 0,67           131.         NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G         tbo         1000         R\$ 16,06           132.         PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80MG/G 25%         fr         70         R\$ 12,36           133.         NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G         tbo         20         R\$ 10,25           134.         OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA         cp         10800         R\$ 0,16	R\$ 9.870,00
131.       NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G       too       1000       R\$ 16,06         132.       PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80MG/G 25%       fr       70       R\$ 12,36         133.       NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G 00       too       20       R\$ 10,25         134.       OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA cp 10800       Cp 10800       R\$ 0,16	R\$ 1.660,00
TUBO DE 80 G  132. PASTA D'AGUA (fn) /PASTACDE DE DIOXIDO DE ZINCO 80MG/G 25% fr 70 R\$ 12,36  133. NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G tbo 20 R\$ 10,25  134. OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA cp 10800 R\$ 0,16	R\$ 2.010,00
132. 80MG/G 25% IT 70 R\$ 12,36  133. NITROFURAZONA 2 MG/G (0,2%) POMADA, TUBO DE 30 G tbo 20 R\$ 10,25  134. OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA cp 10800 R\$ 0,16	R\$ 16.060,00
134. OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA CP 10800 R\$ 0,16	R\$ 865,20
PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS ERASCO	R\$ 205,00
PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COTAS ERASCO.	R\$ 1.728,00
135. PARACETAMOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO fr 50 R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
136. PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO fr 1500 R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
137. PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO CP 20000 R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
138. PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120 fr 600 R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
139. PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML   fr   170   R\$ 8,60	R\$ 1.462,00
140. PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO CP 4000 R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
141. PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO CP 900 R\$ 0,13	R\$ 117,00
142. PROLOPA 125 MG (100+25 MG) COMPRIMIDO DISPERSÍVEL CP 900 R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
143. PROLOPA 250 MG (200+50 MG) COMPRIMIDO CP 900 R\$ 6,76	
144. PROLOPA BD 125 MG (100+25 MG) COMPRIMIDO CP 900 R\$ 3,50	R\$ 6.084,00
PROLOPA DR 250 MG (200+50 MG) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODICFICADA/DUPLA CP 900 R\$ 4,30	R\$ 6.084,00 R\$ 3.150,00
146. PROLOPA HBS 125 MG (100+25 MG) CÁPSULA CP 900 R\$ 2,98	
147. RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO Cp 360 R\$ 0,95	R\$ 3.150,00
148. ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG CP 1200 R\$ 0,54	R\$ 3.150,00 R\$ 3.870,00





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO +				
149.	GLICOSE + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO) PÓ	sch	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
147.	PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ	SCII	800	КФ 1,04	КФ 1.104,00
1.50	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	00	1800	R\$ 0,57	D¢ 1 007 00
150.		ср		R\$ 0,37	R\$ 1.026,00
151.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	ср	50000		R\$ 11.000,00
152.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	ср	9000	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
153.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE	ср	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
	LIBERAÇÃO CONTROLADA	'			
154.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE	ср	2800	R\$ 0,67	R\$ 1.876,00
	LIBERAÇÃO CONTROLADA	- '-		*	,,
155.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE	ср	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
	LIBERAÇÃO CONTROLADA	-		•	•
156.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME, POTE DE 400 G	pt	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
157.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	fr	120	R\$ 5,18	R\$ 621,60
	SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 50 ML COM COPO DOSADOR				
158.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	ср	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
	COMPRIMIDO				
159.	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SUSPENSÃO ORAL	fr	60	R\$ 68,38	R\$ 4.102,80
	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A				
160.	100 MCG DE SALBUTAMOL BASE) AEROSSOL, FRASCO COM	fr	330	R\$ 26,98	R\$ 8.903,40
	200 DOSES				
161.	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	fr	1500	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
162.	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (FE2+)	ср	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
102.	COMPRIMIDO	СР	20000	κφ 0,17	Κψ 3.400,00
163.	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML SOLUÇÃO PARA	fr	120	R\$ 6,55	R\$ 786,00
105.	NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML	- 11	120	K\$ 0,33	Κφ 700,00
164.	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	ср	1440	R\$ 0,57	R\$ 820,80
1.45	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5	۲.	10	D# 05 7/	D# 057 /0
165.	ML	fr	10	R\$ 25,76	R\$ 257,60
166.	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG	С	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
167.	VERAPAMIL 80MG	С	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
168.	VERAPAMIL 120MG	С	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
169.	VARFARINA SÓDICA 5MG	С	250	R\$ 0,27	R\$ 67,50
		VALOR TOTAL LOTE 02		R\$ 552.386,80	
			VALOR	TOTAL LOTE 02	Κφ 332.300,00
	LOTE 03 – MEDICAMENTOS ORAL DE CON	NTROLE	ESPECI	AL	
N°	Especificação	Und	Qtd	Valor unit.	Valor total
ITEM		ona			
1.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ср	3500	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
2.	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE,	fr	400	R\$ 14,52	R\$ 5.808,00
2.	FRASCO DE 100 ML	"	400	NΦ 14,JZ	κφ 3.006,00
3.	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	ср	7000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
4.	ARIPIPRAZOL 1MG 150ML	fr	24	R\$ 108,40	R\$ 2.601,60
7.		"	Z-7	ιφ 100,40	Αψ 2.001,00
5.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	fr	200	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
	COM 100 ML			D4 - / -	56.15.75
6.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	ср	17000	R\$ 0,69	R\$ 11.730,00
7	CARRALIA 7501114 100 110 COL100111100	ср	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
7.	Carbamazepina 400 mg Comprimido	CP			
					R\$ 2 580 00
8.	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO  CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	ср	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
					R\$ 2.580,00 R\$ 1.440,00
8. 9.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	ср	6000 12000	R\$ 0,43 R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
8.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO  CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO  CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO	ср	6000	R\$ 0,43	•
8. 9.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO  CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	cp cp	6000 12000	R\$ 0,43 R\$ 0,12	R\$ 1.440,00 R\$ 4.380,00
<ul><li>8.</li><li>9.</li><li>10.</li></ul>	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO  CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO  CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML	ср	6000 12000 1000	R\$ 0,43 R\$ 0,12 R\$ 4,38	R\$ 1.440,00





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81



13.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	ср	20000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
14.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	ср	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
15.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	ср	16000	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
16.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	ср	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
17.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	ср	4200	R\$ 0,63	R\$ 2.646,00
18.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	ср	2400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
19.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% USO OFTALMICO	fr	100	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
20.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	ср	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
21.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	ср	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
22.	DULOXETINA 30MG	ср	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
23.	DULOXETINA 60MG	ср	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
24.	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	ср	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
25.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	ср	23000	R\$ 5,55	R\$ 127.650,00
26.	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	fr	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
27.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	ср	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
28.	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	fr	220	R\$ 6,41	R\$ 1.410,20
29.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	ср	24000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
30.	LACOSAMIDA 100MG COMP	ср	840	R\$ 6,89	R\$ 5.787,60
31.	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	ср	8000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
32.	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	ср	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
33.	LEVOMEPROMAZINA 40MG 20ML	fr	400	R\$ 15,97	R\$ 6.388,00
34.	MIRTAZAPINA 30MG COMP	ср	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
35.	NALTREXONA 50MG	ср	4000	R\$ 2,93	R\$ 11.720,00
36.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	ср	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
37.	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	ср	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
38.	OXCARBAZEPINA 600MG COMP	ср	6000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
39.	OXCARBAZEPINA SUSP ORAL 100ML	fr	150	R\$ 9,97	R\$ 1.495,50
40.	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	ср	900	R\$ 0,66	R\$ 594,00
41.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	ср	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
42.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	fr	60	R\$ 19,74	R\$ 1.184,40
43.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	ср	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
44.	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	ср	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
45.	CLORIDRADO DE TIAMINA 300MG	С	1500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
46.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	ср	400	R\$ 1,17	R\$ 468,00
47.	TIORIDAZINA 100MG COMP	ср	8000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
48.	TIORIDAZINA 50MG COMP	ср	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
49.	TRAZODONA 100MG	ср	9000	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
50.	TRAZODONA 50MG	ср	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
51.	VELIJA 60 MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	Ср	1500	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
				R TOTAL LOTE 03	R\$ 346.362,30
			771201	(1017/12/2012/00	κφ ο 10.002,00
	LOTE 4 - MEDICAMENTO INVETAVEL DE CONTROLE ESPECIAL				
N° ITEM	Especificação	Und	Qtd	Valor unit.	Valor total
1.	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 10 ML	amp	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
2.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	amp	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
3.	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML, AMPOLA	amp	50	R\$ 193,20	R\$ 9.660,00
4.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1 OU 5 MG/ML	amp	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
' '					





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



5.	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMP	amp	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
6.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	amp	1000	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
7.	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 2 ML	amp	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
8.	ESCETAMINA 50MG 10ML	amp	200	R\$ 17,07	R\$ 3.414,00
9.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP	amp	450	R\$ 22,32	R\$ 10.044,00
10.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 5 ML	amp	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
11.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 2 ML	amp	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
12.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL, AMP DE 5 ML	amp	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
13.	HALDOL SIMPLES 5MG/ML	amp	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
14.	PROPOFOL 10MG 20ML	amp	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
15.	CITRATO DE FENTANILA, SAL CITRATO DOSAGEM: 0,05MG/ML AMP, FORMULA FARMACEUTICA INJETAVEL 5ML	amp	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
16.	CITRATO DE FENTANILA, SAL CITRATO DOSAGEM: 0,05MG/ML AMP, FORMULA FARMACEUTICA INJETAVEL 10ML	amp	1000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
17.	CITRATRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	amp	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
18.	HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG/ML AMPOLA 1ML FORMULA FARMACEUTICA	amp	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00
19.	KETAMIN 50MG/ML AMP INJETAVEL 2ML	amp	50	R\$ 39,73	R\$ 1.986,50
20.	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG/ML AMP 2ML FORMULA FARMACEUTICA	amp	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
21.	PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJETAVEL	amp	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
22.	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	amp	320	R\$ 6,26	R\$ 2.003,20
23.	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP DE 2 ML	amp	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
			VALO	R TOTAL LOTE 04	R\$ 72.336,70
	TOTAL GERAL			R\$ 1.871	.010,90

- **1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- **1.2.** O prazo de vigência da Ata de registro de preço é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do instrumento.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.
- 1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público

# 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição faz-se necessário, uma vez que a oferta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado. Em todos os componentes, o financiamento e a escolha de qual componente o





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



medicamento fará parte, é tripartite, ou seja, a responsabilidade é da União, dos estados e dos municípios, desta forma, torna-se vital a aquisição dos medicamentos elencados no grupo de comprimidos, cápsulas e sachês, bem como para atender os pacientes usuários do SUS, garantindo o acesso a um elenco de medicamentos e materiais classificados como essenciais às suas necessidades para atendimento e tratamento de saúde, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a óbito, caso não seja administrado o medicamento no tempo correto e ou utilização dos materiais de uso hospitalar adequados.

#### 3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 3.4.1. Os quantitativos a serem registrados foram estabelecidos a partir de um levantamento detalhado da secretaria de saúde. Essa análise envolveu todas as unidades administrativas e operacionais do Município, como unidades de saúde, postos satélites, Hospital, Farmácia básica e demais setores que utilizam regularmente esses insumos.
- 3.4.2. Considerando a natureza essencial dos medicamentos, os quantitativos registrados visam atender a uma demanda projetada para o período de vigência da ATA DO SRP, geralmente 12 meses. Dentro de um planejamento estratégico e, visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria para este objeto, em uma única ou no máximo duas contratações e os quantitativos descriminados são para uma demanda por um período de 12 (doze) meses. A aquisição abrangerá toda a população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal e SAMU, bem como outras Unidades relacionadas ao atendimento público da população.
- 3.4.3. Os quantitativos também foram estabelecidos com foco na economicidade, evitando a necessidade de novas licitações a cada demanda e assegurando que o Município tenha à disposição a quantidade necessária para o bom andamento dos serviços públicos, sem a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente resultam em preços mais elevados e em processos menos competitivos.
- 3.4.4. Cabe reforçar que a quantidade registrada não representa a obrigação de compra total, mas sim a quantidade máxima prevista, a ser adquirida conforme a necessidade de cada unidade administrativa. Isso evita o armazenamento em excesso e o desperdício de medicamentos que possuem prazo de validade limitado, além de otimizar o uso do espaço físico destinado a estocagem.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município MEDICAMENTOS com embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos, falhas de qualquer natureza ou





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O início do fornecimento deverá ser imediato ápos a assinatura do termo contratual, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.
- 4.4- OS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.
- 4.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta anteriormente na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, tendo em vista que é uma demanda recorrente. A compra por meio de Registro de Preços oferece flexibilidade, permitindo que o Município adquira materiais conforme a demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques.
- 5.2. A centralização das aquisições por meio de um Registro de Preços aumenta o poder de negociação do Município, uma vez que a compra em maior volume pode resultar em propostas mais vantajosas por parte dos fornecedores. Além disso, evitase a fragmentação de processos licitatórios, que além de mais caros, podem resultar em compras emergenciais, onde os preços tendem a ser mais elevados. O Registro de Preços garante maior competitividade e, consequentemente, melhores preços.
- 5.3. A aquisição de medicamentos é geralmente a melhor solução para a maioria dos municípios, especialmente se a demanda for variável.

# 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O agrupamento de itens foi planejado considerando a racionalização dos processos licitatórios. A consolidação de itens similares proporciona uma gestão mais eficiente, simplifica a condução do certame e reduz a complexidade administrativa, contribuindo para a celeridade e eficácia do processo. A escolha de agrupar itens considerou também as características técnicas e operacionais dos bens em questão. Itens que demandam processos logísticos semelhantes ou que compartilham requisitos técnicos foram agrupados para garantir uma execução coesa e eficiente dos contratos resultantes da licitação.
- 6.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado, tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Administração.

# 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A entrega será realizada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados;
- 7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português, se for o caso;
- 7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica. Sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de **03 (três)** dias úteis.
- **7.1.3.** Os produtos deverão ser entregues pelo CONTRATADO no Prédio da Prefeitura, localizada na Praça santos Dumont, 101, Centro e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Jonival Lucas, Centro, localizada na sede do Município, no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo email saude.ipupiara@gmail.com
- **7.1.4**. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.
- **7.1.5.** A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.
- **7.2** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei N° 8.078/1990.
- 7.4 O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.
- **7.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **7.7.** A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.8.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br

#### Forma de pagamento

- 8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 8.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 8.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Não se aplica nesta fase, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

- 10.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.871.010,90 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, dez reais e noventa centavos).
- 10.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 10.1.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

# 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 11.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE;
- 11.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;
- 11.2.1. Do Registro de preço
- 11.2.2. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos (como eventos sazonais, crises sanitárias ou aumento populacional em determinadas épocas), o Registro de Preços para aquisição de medicamentos é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

11.2.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

# 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

# 12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 12.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

# 12.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943:
- 12.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 12.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 12.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 12.1.3.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.1.3.1.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 12.1.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.1.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

IG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
_	Ativo Circulante
I C =	Passivo
	Circulante

12.1.3.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

# 12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.1.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela unidade competente da sede do licitante dentro do seu prazo de validade.
- 12.1.4.3 Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

- 12.1.4.4 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);
- 12.1.4.5 Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado.
- 12.1.4.6 Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade;
- 12.1.4.7 Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando este estiver concorrendo aos LOTES 3 e 4 de medicamentos controlados.
- 12.1.4.8 Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

# 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.5.O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 14.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 14.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°.
- 14.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 14.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscaL do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



14.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

	ipupiara – BA, 26 de maio de 2025.
Bruna Olímpia de Ar	αύjο

Servidor Técnico Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Rosemy Matos Santos Secretaria Municipal de Saúde





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



## ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ........

O MUN	IICIPIO DE IPUPIARA, Estac	lo da Bahia, pe	ssoa jurídi	ica de Direito	Público Inte	rno,		
	no CNPJ nº.							
represe	entado pelo seu Prefeito	Municipal, Sr			_, portador	da		
Carteir	a de Identidade nº – SSP –	BA e CPF nº, a	través do		ne	este		
de Ide	presentada pelo seu secret entidade nº – SSP – BA e	CPF n° conside	erando o	julgamento d	da licitação	na		
	dade de pregão, na form							
publico	publicada no de/202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar o							
	da(s) empresa(s) indica							
classific	cação por ela(s) alcança	da(s) e na(s) qu	Jantidade	e(s) cotada(s)	, atendendo	o as		
condiç	ões previstas no Edital de	licitação sujeita	indo-se a:	s partes às nor	mas constai	ntes		
na Lei i	n° 14.133, de 1° de abril de	2021, e em con	formidade	e com as dispo	sições a seg	juir:		
DO OB								
	A presente Ata tem por obje	_			-	-		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			•				
	do Termo de Referência, a			-	·			
parte	integrante desta Ata, as	ssim como as	proposta:	s cujos preço	s tenham :	sido		
registro	ados, independentemente	de transcrição.						
			_					
	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES							
	preço registrado, as especi	•	•					
•	restador(es) de serviço e d	as demais condi	ções ofer	tadas na(s) pro	oposta(s) são	o as		
que se						1		
Item	Fornecedor (razão social,	CNPJ/MF, ende	ereço, cor	ntatos, represe	ntante)			
do								
TR								
	Especificação	Marca	Unidad	Quantidade	Valor Un			
Χ		(se exigida no	е	Máxima				
		edital)						
		-	-	-	-	4		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação; 4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
- 7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- 8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1 Por razão de interesse público;
- 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>prefeitura@ipupiara.ba.gov.br</u>



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### Anexo da ata

Cadastro Reserva ata n°xxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Ite m d o TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidad e	Quantidade Máxima	Valor Un			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Ite	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
m								
do								
TR								
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidad e	Quantida de Máxima	Valor Un			





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025 MINUTA DO CONTRATO Nº\_\_\_\_/2025

O MUNICIPIO DE IPUPIARA, Esta	ado da Bahia, pes	soa jurídica (	de Direito Públic	o Interno,
inscrito no CNPJ nº.	com sede	na Praça		neste ato
representado pelo seu Prefeit				
Carteira de Identidade nº - SSF	P – BA e CPF n° , at	ravés do		neste
ato representada pelo seu seci	retário Sr		, portador d	a Carteira
de Identidade nº - SSP - BA e	CPF n°, doravante	e denominad	da de CONTRAT	ANTE, e a
Empresa, inscrito	a no CNPJ sob n°		com sed	e na Rua
,doravante c	denominada CO	NTRATADA,	representada	pela Sr
(a), Co	arteira de Identido	ıde nº		_SSP/BA e
CPF n°	, tendo em	vista o que	e consta no Pro	ocesso nº
e em observâ	ncia às disposições	s da Lei nº 14.	133, de 1º de abi	il de 2021,
e demais legislação aplicáve	el, resolvem celek	orar o prese	nte Termo de	Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônio enunciadas.	co n. 12/2025, med	iante as cláu	sulas e condiçõe	es a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.2. Objeto da contratação:

#### **INSERIR PLANILHA**

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1**. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).
- **8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **8.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.4**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- **9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **9.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

# CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
- 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- **12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.

2-

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1°, da Lei nº 14.133/21.

Ipupiara-BA, XX de XXXXXX de XXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>prefeitura@ipupiara.ba.gov.br</u>



# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA

DADOS DA LICITAÇÃO						
PREGÃO	PROCESSO				OBJETO	
ELETRÔNICO Nº	ADMINIST	RATIVO	Ν°	XXXXXXXX	XXXXX	
12/2025	XXX/2025					
		DADOS D	Λ EA	ADDEC A		
RAZÃO SOCIAL:		DADO3 L	A EN	MPKESA		
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:					ADIIAI:	
ENDEREÇO:			11 10 1	3KI ÇI (O 2011	(BO) (E.	
TELEFONE: EMAIL:						
BANCO (NOME/N°)	: /	AGÊNCIA N	٥:	CONTA COR	RENTE N°:	
	DO RESPO	NSÁVEL PA	RA A	SSINATURA	DO CONTRATO	
NOME:		, ~				
RG:		ÓRGÃO EX	KPED	IDOR:	CPF:	
VALIDADE DA PRO	POSTA DE	PRECOS:		PRAZO DE IN	ÍCIO DA EXECUÇÃO DO	
	enta) dias	. n= y • • ·			CONTRATO:	
`	,		Imeditamente, após a assinatura do			
			contrato e emissão da ordem de serviços			
					os preços ofertados para os	
					i <mark>nstantes no anexo deste edital.</mark> TA PROPOSTA COMERCIAL, AS	
					ARGOS SOCIAIS, ENCARGOS	
_					NCIDAM OU VENHAM A INCIDIR	
SOBRE O OBJETO D			D	207 10 402 11	VOID ANT OU VEIVIN WITH THE VOID IN	
			É DE	60 (SESSENT	a) dias corridos, contados	
					IDO OS PRAZOS DOS RECURSOS	
ADMINISTRATIVOS.						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
			do		do 2025	
	, de de 2025 Local e data					
Local o data						
		PREFEI	TURA	MUNICIPAL D	E	

